Ofício n° 23/2025 – SNJ.GP Leme, 10 de fevereiro de 2.025.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o o Projeto de Lei que "Atualiza e modifica a Lei de criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências"

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

À
Excelentíssima Senhora,
Cintia Cristina Grossklauss
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C84-60B5-7AF3-3587 e informe o código 4C84-60B5-7AF3-3587

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

"Atualiza e modifica a Lei de criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências"

Art 1º. Fica criado o **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Leme/SP.

§ 1º. A mesa diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Secretário Adjunto e será eleita por seus pares na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, com mandato de dois anos, permitida a recondução, ficando admitida uma única reeleição.

§ 2º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 3º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 4º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C84-60B5-7AF3-3587 e informe o código 4C84-60B5-7AF3-3587

aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 5º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 6º. Para todos os casos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 7º. As indicações citadas nos parágrafos 3º, 4º e º5 deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

Art. 2º. O COMTUR fica assim constituído por:

Do Poder Público:

I. Um (01) representante da Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e seu respectivo suplente;

II. Um (01) representante do Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e seu respectivo suplente;

III. Um (01) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e seu respectivo suplente;

IV. Um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

V. Um (01) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e seu respectivo suplente;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C84-60B5-7AF3-3587 e informe o código 4C84-60B5-7AF3-3587

Organizações da Sociedade Civil

I. Um (01) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Leme e seu respectivo suplente;
II. Um (01) representante do setor de hospedagem e seu respectivo suplente;
III. Um (01) representante do setor de turismo (turismo receptivo, agência de turismo, guias de turismo e/ou empreendimentos turísticos) e seu respectivo suplente;
IV. Um (01) representante do setor de alimentação fora do lar e seu respectivo suplente;
V. Um (01) representante do setor de artesanato e seu respectivo suplente;
VI. Um (01) representante da mídia local, jornal, TV ou revista e seu respectivo suplente;
VII. Um (01) representante de associações de cultura popular e manifestações tradicionais e seu respectivo suplente;
VIII. Um (01) representante de Instituição de Ensino e seu respectivo suplente;
IX. Um (01) representante de associações ou grupos esportivos (ciclismo, futebol entre outros) e seu respectivo suplente;
X. Um (01) representante do setor de turismo (turismólogo) e seu respectivo suplente.

Parágrafo Único:- Cada representação entende-se um titular e um suplente.

Art. 3º. Compete ao COMTUR e aos seus membros:

a) Avaliar, opinar e propor sobre:

a.1. Política Municipal de Turismo;

a.2. Diretrizes Básicas para a Política Municipal de Turismo;

a.3. Desenvolvimento de planos anuais e trimestrais de expansão do Turismo no município;

a.4. Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

a.5. Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

b) Auxiliar a inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C84-60B5-7AF3-3587 e informe o código 4C84-60B5-7AF3-3587

c) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

d) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

e) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

f) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

g) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

j) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

k) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

l) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

m) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

n) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

o) Auxiliar na a elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

p) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C84-60B5-7AF3-3587 e informe o código 4C84-60B5-7AF3-3587

q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
r) Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar 1261/2015;
s) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;
t) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
u) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 4º. Compete ao Presidente do COMTUR:
a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
b) Dar posse aos seus membros;
c) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
d) Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
e) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
f) Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
g) Proferir o voto de desempate.

Parágrafo único: Compete ao Vice-Presidente:
a) Colaborar com o Presidente em assuntos que competem;
b) Auxiliar quando necessário;
c) Substituir o Presidente em sua ausência

Art. 5º. Compete ao Secretário Executivo:
a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
b) Elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;
c) Organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
d) Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C84-60B5-7AF3-3587 e informe o código 4C84-60B5-7AF3-3587

e) Prover todas as necessidades burocráticas;
f) Substituir o Presidente nas suas ausências.

Art. 6º. Compete aos membros do COMTUR:
a) Comparecer às reuniões quando convocados;
b) Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
c) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
d) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
e) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
f) Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
g) Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
h) Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;
i) Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 7º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum quinze minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12.

§ 2º: Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º: Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C84-60B5-7AF3-3587 e informe o código 4C84-60B5-7AF3-3587

Art. 8º. Deverá ser substituído o membro de Órgão, que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Art. 9º. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 10. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.
Art. 11. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 12. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 13. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários (TV multimídia e sinal de internet) que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.
Art. 14. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 15. O presidente, normalmente escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, *"ad referendum"* do Conselho.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C84-60B5-7AF3-3587 e informe o código 4C84-60B5-7AF3-3587

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.708, de 07 de maio de 2018, alterada pela Lei nº 4.313, de 27 de junho de 2024.

Leme, 10 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C84-60B5-7AF3-3587 e informe o código 4C84-60B5-7AF3-3587

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei que "Atualiza e modifica a Lei de criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências"

O presente projeto de lei tem como finalidade a atualização e modificação da Lei de criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, com o intuito de adequar a legislação local à legislação estadual vigente, mais especificamente à **Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015**. Tais alterações são de extrema importância para garantir a conformidade da nossa legislação municipal com as normativas estaduais e fortalecer as ações voltadas ao desenvolvimento do turismo em nosso município.

As mudanças propostas visam, ainda, atender aos requisitos necessários para que nossa cidade possa pleitear o título de **Município de Interesse Turístico (MIT)**, um reconhecimento fundamental para o desenvolvimento sustentável e organizado do turismo local.

Essas adequações legislativas estão em total consonância com o planejamento estratégico da cidade, que busca fortalecer o turismo como um dos pilares de crescimento e de geração de emprego e renda. Com o título de MIT, o município poderá contar com mais recursos e apoio do Estado, impulsionando as ações de fomento ao turismo.

Portanto, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a tramitação célere e aprovação deste projeto, para que possamos dar continuidade aos trabalhos do COMTUR e continuar avançando no desenvolvimento do turismo em nossa cidade.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C84-60B5-7AF3-3587 e informe o código 4C84-60B5-7AF3-3587

A propositura em tela guarda perfeita consonância com as determinações estabelecidas na Constituição Federal, bem como está adequada às normas e diretrizes contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo desnecessário o acompanhamento da estimativa de impacto orçamentário e financeiro (Art. 17, § 1.º, LRF) e declaração do ordenador de despesa sobre adequação orçamentária e financeira às Leis Orçamentárias (Art. 16, I, LRF), visto que se trata de texto legal que não gera novas despesas.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

Leme, 10 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C84-60B5-7AF3-3587 e informe o código 4C84-60B5-7AF3-3587

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Município de Leme
Estado de São Paulo

comtur
Leme/SP

Ofício nº 02/2025

Leme, 31 de janeiro de 2025.

Ilmo Sr.
Secretário de Negócios Jurídicos

Senhor Leandro Francisco Gomes Cardoso,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, servimo-nos do presente, para informá-lo que este conselho solicita o parecer hurídico e as devidas providências para este projeto de lei que foi aprovado por este conselho na reunião do dia 27 de janeiro de 2025.

Segue em anexo a ata da reunião e seus anexos.

Pedimos para esta secretaria urgência no encaminhamento à Câmara Municipal para a devida aprovação e publicação. As alterações foram necessárias para que alinhemos a nossa legislação com a legislação estadual (Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015).

Como já é de conhecimento desta secretaria, buscamos levatar todas as necessidades desta cidade para que leme possa pleitear o título de Município de Interesse Turístico (MIT) e esses ajustes vão em acordo com esta intenção do município.

Portanto, contamos com o seu apoio para a agilidade dos processos para que continuemos o bom trabalho deste conselho no desenvolimento do turismo em nossa cidade.

Informamos que o referido assunto em pauta, foi apresentado na 17ª Reunião deste conselho, conforme cópia em anexo.

Apresentando votos de elevada estima e distinta consideração, nos colocamos à disposição para mais informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

VIVALDO NATALINO PEREIRA MESQUITA JÚNIOR
Presidente do COMTUR

Assinado por 1 pessoa: VIVALDO NATALINO PEREIRA MESQUITA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C84-6033-5CEA-358D e informe o código 4C84-6033-5CEA-358D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4CC8-A231-5CEA-FFD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVALDO NATALINO PEREIRA MESQUITA JÚNIOR (CPF 332.XXX.XXX-18) em 30/01/2025 18:51:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4CC8-A231-5CEA-FFD8

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C84-60B5-7AF3-3587 e informe o código 4C84-60B5-7AF3-3587

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO BIÊNIO 2024-2025 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

- ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO DO CONSELHO

- PLANO DE TRABALHO 2025

- INCLUSÃO DE NOVOS MEMBROS

No dia 27 de janeiro de 2025, às 09h15min estiveram presentes no Paço Municipal, na Sala de Reuniões do 5º andar da Prefeitura do Município de Leme, localizada na Rua Doutor Armando de Salles Oliveira, 1085 - Centro, membros e convidados para a reunião do Conselho Municipal de Turismo que foi presidida pelo Presidente do Conselho, o senhor Vivaldo Natalino Pereira Mesquita Júnior.

Estiveram presentes os membros do Conselho: Vivaldo Natalino Pereira Mesquita Júnior (Titular dos Meios de Alimentação, Presidente do COMTUR), Mauro Donizeti Vitor (Titular das Associações de Cultura Popular e Manifestações Tradicionais - representando a Sociedade dos Orquidófilos de Leme), Marília Kawamura (Titular de Turismo da Secretaria de Cultura e Turismo, Secretária Executiva do COMTUR), Murilo Valencise Ziani (Suplente de Trade Turístico - representante dos guias turísticos), Bruna de Araujo Ronqui (Titular de Trade Turístico - representante das agências de viagens, representando a Daura's Turismo), Ana Maria Lopes Medeiros, (suplente dos Meios de Alimentação), Luis Fernando Pereira (Titular da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Leme), Luciana Tomanik Azevedo (Titular da Secretaria do Meio Ambiente), Túlio Gomes Frere (Titular de Mídias Locais) Jaquelyne Justi Wiltler Corneta (Titular da Hotelaria - representando o Leme Plaza Hotel) e Maria Arminda C.N. Sacchi (Suplente das Associações de Cultura Popular e Manifestações Tradicionais - representando o Sindicato Rural de Leme). Justificaram ausência os membros: Cecília P. M. Hildebrand Thomaz (Suplente dos Artesãos), conforme comprova a lista de presença em anexo (ANEXO I).

Inicialmente foi lida a ata da reunião ordinária do dia 06 de janeiro de 2025, referente à décima sexta reunião deste conselho e todos aprovaram a redação da mesma, conforme assinatura em lista de presença anexada (ANEXO I).

Após a leitura e aprovação da ata, o presidente Vivaldo iniciou a reunião agradecendo a oportunidade de poder oferecer seu trabalho e dedicação à este conselho e conta com a participação e apoio de todos os membros, titulares e suplentes. "Todos são importantes e oferecem opiniões valiosas para as ações deste conselho" disse o Presidente.

Assinado por 2 pessoas: VIVALDO NATALINO PEREIRA MESQUITA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

Na sequência, abriu-se diálogos para a elaboração do Plano de Trabalho de 2025. Todos participaram oferecendo suas visões e sugestões. Dentre as ações levantadas, estão:

- Ações Pontuais:

. Indicação à Secretaria de Esportes o cadastro de turistas para a pesca;

. Reunião com a Secretaria de Educação para apoio ao Natal;

. Buscar apoio da Comunicação para criar uma página institucional do Conselho no site da Prefeitura;

. Indicação das manutenções necessárias nos atrativos turísticos;

- Ações para Eventos:

. Presença nos principais eventos da cidade com stand oferecendo orientação turística;

. Indicar à empresa que fará a Pesquisa de Demanada em 2025 quais os eventos com relevância turística;

. Oferecer apoio à empresa que colherá respostas para o Estudo de Demanda, quando aplicada a pesquisa em eventos da cidade;

. Divulgar o Calendário Oficial de Eventos e os eventos relevantes não-oficiais nas redes sociais do conselho;

. Cobrar da Secretaria de Cultura e Turismo que seja feita a consulta e aprovação do Calendário de Eventos por este conselho;

- Ações de melhorias:

. Visita Técnica para os membros do conselho e servidores que atuarão no Centro de Informação Turística (CIT);

. Realizar curadoria para gastronomia e hotelaria que comporão o guia turístico impresso;

. Buscar parcerias para elaboração e confecção de materiais turísticos referente aos atrativos;

. Buscar parceria com as instituições de ensino para criar site turístico, aplicativo com mapa turístico, identidade visual dos atrativos, nova identidade do conselho, entre outras ações que serão levantadas;

. Divulgação das ações do conselho em podcasts, rádios, entre outras alternativas que evidenciarão o conselho para a população local;

. Analisar e ajustar o Plano de Trabalho Bimestralmente;

- Ações para Câmaras Técnicas:

. Criar grupos de trabalho para câmaras técnicas;

. Identificar as principais frentes de trabalho;

Assinado por 2 pessoas: CLARIDIANA MARIA DE OLIVEIRA e NATALINO PEREIRA MESQUITA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C84-6D25-67CE-4E07 e informe o código 4C84-6D25-67CE-4E07

. Realizar reuniões extraordinárias para a evolução das câmaras;

Destas ações levantadas sairá um Plano de Trabalho que será apresentado na próxima reunião ordinária, no dia 03 de fevereiro.

Em detalhes, algumas ações já começaram a ser desenhadas, como:

- Criar a visita técnica a partir do Inventário de Oferta Turística (IOT) que será entregue pela Leal Consultores e Associados;

- Usar o IOT como base para a elaboração dos materiais turísticos;

- Usar as reuniões ordinárias para tratar de assuntos pontuais e evoluções das ações dos grupos de trabalho (GT);

- Observou-se que teremos um GT de legislação; outro destinado à participação em eventos; outro que fará tratativas com os empresários do turismo em busca de parcerias, entre outros que poderão ser identificados ao longo do ano. O GT das 12 Capelas permanecerá ativo;

- Para que as reuniões ordinárias não se prolonguem, os grupos se reuniram periodicamente para a evolução dos seus assuntos pertinentes;

Após, ficou acordado que o presidente Vivaldo e o membro Murilo farão a apresentação do Plano de Trabalho em conjunto na reunião ordinária do dia 03 de fevereiro. Por indicação do membro Luis Fernando, o foco da apresentação será pautada em mostrar as principais ações do conselho para os novos membros e convidados.

Dando sequência nos assuntos dialogados em reunião, a secretária Marília passou o boletim mensal da Secretaria de Cultura e Turismo para os conselheiros. As seguintes informações foram anunciadas:

- Será feita uma prorrogação de 60 dias no contrato da Leal Consultores e Associados para que os trabalhos e entregas sejam concluídos com prazo adequado;

- Neste momento, aguardamos a entrega dos ajustes que devem ser feitos no Estudo de Demanda e após essa entrega já seguirá para aprovação e impressão;

- Durante os dias 20/01 à 24/01, o consultor Renan, da Leal Consultores e Associados esteve em Leme para aplicar as fichas técnicas nos locais indicados pelo IOT. Ele visitou atrativos, potenciais atrativos, locais gastronômicos, além dos empreendimentos de hospedagem.

- Foi destinada parte da verba anual para o turismo na Secretaria de Cultura e Turismo. Cerca de R$90.000,00 (noventa mil reais) serão aplicados em ações ao longo do ano;

- Foi realizado a elaboração de um Plano de Ação Anual para o Turismo que será encaminhado para este conselho tomar ciência e acompanhar as ações;

- O calendário de eventos foi definido e as verbas que compõe a dotação destinada aos apoios de eventos já foi distribuída de acordo com seu limite. Não haverá suplementação por excesso este ano;

Assinado por 2 pessoas: MARILIA MARQUES DE OLIVEIRA e NATALINO PEREIRA MESQUITA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C38-4F02-5567-7AE3-4307 e informe o código 4C38-4F02-5567-7AE3-4307

- Foi lançado o Edital de Chamada Pública n.º 001/2025, que regulamenta a permissão do uso do espaço da Praça Manoel Leme para exploração comercial da Praça de Alimentação nas festividades do Carnaval 2025;

- A renovação da anuidade com a Associação dos Amigos do Caminho da Fé já foi realizada e está em fase de pagamento mensal, distribuído de fevereiro à dezembro de 2025. Este ano a renovação foi feita no prazo adequado;

- Está sendo elaborado o Termo de Referência que preve a contratação de empresa especializada para a realização da Pesquisa de Demanda de 2025. Que será aplicada num período mais longo esse ano;

- A Pesquisa de Percepção do turismo está sendo aplicada na cidade de Leme até o dia 09 de fevereiro e a secretaria está tomando alguma satitudes como, vídeos para circulação nas redes sociais da prefeitura e compartilhamento em massa para que consigamos chegar em 200 respostas. Esse ano a adesão a pesquisa está mais baixo que no ano passado. A servidora pediu apoio deste conselho para que possamos divulgar e colher mais respostas.

Em palavra, o presidente Vivaldo, disse da importância de se ter essa ponte bem construída entre o Conselho Municipal de Turismo e a Secretaria de Cultura e Turismo e se colocou a disposição para os contatos necessários com a Secretária Patrícia Cunha Bertini sejam feitos.

Após, a senhora Ana Medeiros tomou a palavra e apresentou o projeto de lei que preve as alterações na legislação deste conselho que foi aprovada por unanimidade, conforme indica lista de presença assinada pelos membros (ANEXO I). Uma cópia deste projeto de lei será anexado a ata (ANEXO II), que será encaminhada para o setor de negócios jurídicos da prefeitura para que sejam tomadas as devidas providências. Somente após a publicação da nova lei é que será feita a portaria de nomeação com os novos membros.

A lista com os novos membros já está sendo completada e todos estão sendo convidados para a reunião do dia 03 de fevereiro.

Em seguida, o presidente Vivaldo abriu a palavra para as considerações finais dos membros e não houve mais manifestações.

Após, os participantes assinaram a lista de presença, anexa neste documento (ANEXO I) e encerrou-se a décima sétima reunião do Biênio 2024-2025.

Eu, Marília Kawamura, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata e segue assinada pela Presidente e Secretária.

Leme, 27 de janeiro de 2025.

Vivaldo N. P. Mesquita Júnior
RG: 41.024.396-1
Presidente

Marília Kawamura
RG: 40.950.494-4
Secretária Executiva

Assinado por 2 pessoas: MARILIA KAWAMURA em 07/02/2025 09:53 e VIVALDO NATALINO PEREIRA MESQUITA JÚNIOR em 07/02/2025 10:15 conforme código 04384025-67AE-4347-8E07-AE3A5
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/04384025-67AE-4347-8E07-AE3A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6130-F125-676E-4540

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARILIA KAWAMURA (CPF 328.XXX.XXX-98) em 30/01/2025 18:47:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVALDO NATALINO PEREIRA MESQUITA JÚNIOR (CPF 332.XXX.XXX-18) em 30/01/2025 18:52:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6130-F125-676E-4540

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C84-60B5-7AF3-3587 e informe o código 4C84-60B5-7AF3-3587

LISTA DE PRESENÇA DO COMTUR - REUNIÃO DE 27/03/23			Conselho Municipal de Turismo de Leme	
Nomes dos Membros Efetivos	Representação	Telefone	E-mail	Rubrica
Bruna de Araujo Ronqui	Agência de Turismo	(18)981534484	bruna.a.ronqui@bol.com.br	Bruna
Murilo Valencise Ziani	Guia de Turismo	(19)99774-6571	murilo.ziani@gmail.com	
Luciana Tomanik Azevedo	Sec. de Meio Ambiente	(19)993468479	tomanikluciana@gmail.com	
Mariliá Kawamura	Sec. Cultura e Turismo	1999210-2398	mariliá.kawamura@gmail.com	
Vivaldo Mesquita jr		19971330479	vivamjr@gmail.com	
Sulo Gomes Frere	Meios Locais	(19) 99866-1498	tg-frere@hotmail.com	
Reinis Fernando Pereira	ACIL	(19)99299-0511	fernando@playpark.com.br	
Jaqueline Justo Willer	Leme Plaza Hotel	(19)99828-5840	financeiro@lemeplazahotel.com	
Mauro Ponzeti Victor	SOL - Sec. Org. Leme	(19)988695718	mauro.victor@gmail.com	

Assinado por 1 pessoa: VIVALDO MARTINS MESQUITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://preleituraleme.1doc.com.br/verificacao/BC88-6BAC-2A8B-5BB3-3C4A e informe o código 8C88-6BAC-2A8B-5BB3-3C4A

LISTA DE PRESENÇA DO COMTUR - REUNIÃO DE 17/04/2025

Conselho Municipal de Turismo de Lemo

Nomes dos Membros - Suplentes	Representação	Telefone	E-mail	Rubrica
Ana Maria L. Medeiros	Supl. Rep. Gast.	19993321709	ana_lmedeiros@hotmail.com	

Assinado por 1 pessoa: VITALINO MARTA MARANHE FERREIRA DE MORAES COUTA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://preju.jus.br/verificacao/8c88-f3ac-2e8a-e1fc com a chave 8C88-F3AC-2E8A-E1FC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B386-1E4C-8E0F-31AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVALDO NATALINO PEREIRA MESQUITA JÚNIOR (CPF 332.XXX.XXX-18) em 30/01/2025 18:53:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B386-1E4C-8E0F-31AA

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C84-60B5-7AF3-3587 e informe o código 4C84-60B5-7AF3-3587

Parecer Jurídico;

Trata-se de projeto de lei que "Atualiza e modifica a Lei de criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências".

Segundo consta da justificativa apresentada pelo representante do Executivo, o Prefeito Municipal, o Sr. Claudemir Aparecido Borges, o referido projeto de lei tem como objetivo promover e incentivar o turismo na cidade de Leme/SP, fazendo necessário a organização do COMTUR.

Aduziram ainda que essa ação visa consolidar o município de Leme como turístico, em busca de novos recursos, junto às esferas de governo que incentivam novas receitas que possam desenvolver a economia local.

Dessa feita, em análise dos ascpectos jurídicos do projeto de lei, eis que atende os dispositivos legais provido de precisão e concisão, fatores que tornam certa a sua aplicabilidade.

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa opina favoravelmente pela viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise.

É o parecer que submeto à consideração

Dessa forma, é o parecer que submeto a consideração.

Leme, 11 de Fevereiro de 2025

NAYARA CAMILLO DE MORAES PÉCORA
PROCURADORA MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: NAYARA CAMILLO DE MORAES PECORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED35-DE3D-5AD5-DB8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NAYARA CAMILLO DE M PECORA (CPF 430.XXX.XXX-67) em 11/02/2025 12:54:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ED35-DE3D-5AD5-DB8A

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C84-60B5-7AF3-3587 e informe o código 4C84-60B5-7AF3-3587

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4C84-60B5-7AF3-3587

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 11/02/2025 15:22:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4C84-60B5-7AF3-3587